

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº183/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014



Rua do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE TEM POR OBJETIVO FORNECER SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MJ LOCAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MJ LOCAÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, situada a Rua dois, nº 25 sala 002 A – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada por seu procurador Senhor **Jobson Bernardo da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.821.082 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 008.044.674-47, residente e domiciliado na Rua Barão de cotegipe, N° 57, Arthur Lungrid I, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por **menor preço por lote**, de acordo com o **Processo Licitatório nº 037/2014, Pregão Presencial nº 014/2014**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Contrato na licitação realizada sob a modalidade de pregão presencial, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014, regida pela **Lei 10.520/2012, Decreto 7.892/2013** e suas alterações posteriores, cujo **Pregão Presencial nº 014/2014** e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 014/2014**, com todos os seus anexos;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) A solicitação da Secretaria de Políticas Públicas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 1313/2014/SPSE/FIN**, juntamente com respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE TEM POR OBJETIVO FORNECER SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Públicas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2014-05419-00-8

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 2.346,38 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05420-00-6

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 4.457,38 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05421-00-2

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 84.168,80 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05422-00-9

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 14.323,50 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05423-00-5

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 7.374,64 (sete mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05424-00-1

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 3.899,74 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05425-00-8

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 2.442,85 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota de Empenho nº 2014-05426-00-4

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 5.155,60 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05427-00-0

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 7.843,50 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05428-00-7

Atividade: 4312

Elemento: 339030

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 1.189,50 (um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 133.201,89 (cento e trinta e três mil, duzentos e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

LOTE 05: MATERIAIS ARTÍSTICOS/PEDAGÓGICOS					
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RESMA PAPEL OFÍCIO A4	COPIPIX	CAIXA	10	147,20	1.472,00
CADERNO DESENHO GRANDE COM 48 FLS, PCT COM 10 UNIDADES	TILIBRA	CAIXA	10	17,52	175,20
LÁPIS DE COR MADEIRA COM 12 CORES	ARCO ÍRIS	CAIXA	50	4,24	212,00
LÁPIS DE COR CÊRA COM 12 CORES	ARCO ÍRIS	CAIXA	50	1,47	73,50
COLA COLORIDA COM 6 UNIDADES	KAOLA	CAIXA	10	7,29	72,90
TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES	CRAYOLA	CAIXA	50	2,75	137,50
LÁPIS GRAFITE MADEIRA C/50 UNIDADES	CRAYOLA	CAIXA	04	25,35	101,40
BORRACHA BRANCA QUADRADA CX COM 40 UNIDADES	MERCUR	CAIXA	04	13,05	52,20
APONTADOR PARA GRAFITE REDONDO AMARELO C/50	FABER CASTELL	CAIXA	04	12,42	49,68
MASSA MODELAR 6 CORES CX COM 12 UNIDADES	CRAYOLA	CAIXA	21	60,24	1.265,04
RÉGUA POLIESTIRENO 15 CM COM 30 UNIDADES	SENIOR	CAIXA	03	36,90	110,70
COLA LÍQUIDA BRANCA 90GR	KAOLA	CAIXA	44	0,73	32,12
CADERNO 4 MATERIAS CAPA DURA	TILIBRA	CAIXA	44	10,53	463,32
CADERNO 98 FOLHAS GRANDE PCT COM 8 UNIDADES CAPA DURA	TILIBRA	CAIXA	40	32,67	1.306,80
HIDROCOR CX COM 12 UNIDADES	CRAYOLA	CAIXA	20	6,21	124,20
TESOURA EM AÇO INOX SEM PONTA PCT COM 20 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	06	32,40	194,40
LIVRO INFANTIL O PEQUENO PRINCIPE – ED. AGIR, ANTOINE DE SAINT EXUPERY	ED. AGIR	UNIDADE	20	24,00	480,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LIVRO INFANTIL (OS TRÊS PORQUINHOS)	ED. AGIR	UNIDADE	20	12,02	240,40
LIVRO INFANTIL (O PINTINHO)	ED. AGIR	UNIDADE	20	12,02	240,40
LIVRO INFANTIL (JOÃO E MARIA)	ED. AGIR	UNIDADE	20	12,02	240,40
LIVRO INFANTIL (ARCA DE NOÉ)	ED. AGIR	UNIDADE	20	12,02	240,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 7.284,56 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 07: MATERIAIS DESCARTÁVEIS/HIGIENE					
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOUCA PARA FINS ALIMENTÍCIOS DESCARTÁVEL TNT PCT COM 100 UND	JESEY	CAIXA	100	9,40	940,00
COLHER PARA REFEIÇÃO BRANCA OU CRISTAL CAIXA COM 20 X 50 UNIDADES	COPOBRAS	CAIXA	200	96,90	19.380,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ML, TRANSPARENTE PARA ÁGUA, CAIXA COM 25X100 UNIDADES	COPOBRAS	CAIXA	400	58,00	23.200,00
PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO 21 CM CAIXA COM 50 X 10 UNIDADES	COPOBRAS	CAIXA	400	92,17	36.868,00
QUENTINHA COM TAMPAS DE PAPELÃO PARA FECHAR NA MÃO Nº 08 COM 100 UNIDADES	WYDA	CAIXA	200	16,50	3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 83.688,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais)					

LOTE 16: UTILIDADES DOMÉSTICAS - COZINHA					
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO Nº 23 CM	EUROLEX	UNIDADE	150	8,85	1.327,50
PRATOS RASOS EM VIDRO TEMPERADO COR Nº 26 CM	EUROLEX	UNIDADE	150	8,85	1.327,50
PRATOS PLÁSTICOS FUNDOS Nº 23 CM	PLASÚTIL	UNIDADE	300	2,10	630,00
CONJUNTO COPOS PARA ÁGUA DE PLÁSTICOS C/ 12 UNIDADES, COM 180 ML	PLASÚTIL	CAIXA	300	23,00	6.900,00
COPOS PARA ÁGUA VIDRO CX C 24/UNIDADES, COM 190 ML	EUROLEX	CAIXA	50	42,00	2.100,00
JOGO DE TALHERES COM 24 UNIDADES EM INOX CABO PLÁSTICO	EURO	PACOTE	50	33,57	1.678,50
PANELA PRESSÃO 7 LITROS	CORBAN	UNIDADE	06	60,00	360,00
JOGO DE PANELAS 06 PEÇAS INOX: 02PANELAS, 02 CAÇAROLAS, 01 CANECAO E 01 FRIGIDEIRA.	CORBAN	CAIXA	02	105,00	210,00
ABRIDOR DE GARRAFA E LATA INOX	EURO	UNIDADE	06	15,00	90,00
ESPRESSOR DE BATATAS ALUMÍNIO	EURO	UNIDADE	06	14,85	89,10
ESPRESSOR DE ALHO ALUMÍNIO	EURO	UNIDADE	06	6,99	41,94
BATEDOR DE CARNE ALUMÍNIO	EURO	UNIDADE	06	22,00	132,00
JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO 7 LITROS	EUROLEX	UNIDADE	60	90,00	5.400,00
CONJUNTO DE POTE PLÁSTICO COM 2 UNIDADES GRANDE	PLASÚTIL	UNIDADE	60	11,86	711,60
FORMA QUADRADA 25X7FUNDO FIXO EM INOX	ERILAR	UNIDADE	20	35,00	700,00
FORMA DE BOLO OU PUDIM, REDONDA COM FURO, EM ALUMÍNIO Nº 28	ERILAR	UNIDADE	12	31,84	382,08
PENEIRA NYLON PLÁSTICA 19 CM	PLASÚTIL	UNIDADE	30	27,00	810,00
ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO MEDIA 298 X 448	CORBAN	UNIDADE	15	27,00	405,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PAPEIRO ALUMINIO Nº 14 S/ TAMPA	CORBAN	UNIDADE	15	28,50	427,50
COLHER DE PAU MÉDIA 30 CM	EURO	UNIDADE	16	4,55	72,80
JOGO PARA MANTIMENTOS C/ 5 UNIDADES EM VIDRO	EUROLEX	CAIXA	06	67,06	402,36
JOGO PARA CONDIMENTO POTE COM 06 UND EM INOX	CORBAN	CAIXA	09	72,80	655,20
AÇUCAREIRO PLÁSTICO C/ TAMPA	PLASÚTIL	UNIDADE	20	22,26	445,20
FARINHEIRO PLÁSTICO C/ TAMPA	PLASÚTIL	UNIDADE	20	5,98	119,60
MANTEGUEIRO PLÁSTICA C/ TAMPA	PLASÚTIL	UNIDADE	20	9,00	180,00
GARRAFA TERMICA 2 LITROS	INVICTA	UNIDADE	09	44,85	403,65
RALADOR PARA COCO	EURO	UNIDADE	09	39,20	352,80
RALADOR INOX PARA LEGUMES	CORBAN	UNIDADE	08	28,00	224,00
FILTRO PARA ÁGUA MATERIAL C/ CUBA EM ARGILA E RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO	SAT	UNIDADE	10	60,00	600,00
GARRAFA PARA ÁGUA PLÁSTICA 2 LITROS	PLASÚTIL	UNIDADE	20	21,70	434,00
CHALEIRA ALUMINIO COM CABO EM BAQUELITE Nº 20	CORBAN	UNIDADE	02	74,20	148,40
PIPOQUEIRA EM ALUMINIO C/ GIRADOR MANUAL CABO BAQUELITE	ALEGRETE	UNIDADE	02	35,00	70,00
COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO PERMANENTE Nº 03	PLASÚTIL	UNIDADE	28	7,50	210,00
PÉS PARA FOGÃO E GELADEIRA EM PORCELANA DURA	PLASÚTIL	UNIDADE	04	39,20	156,80
BANDEJA RETANGULAR GRANDE PLÁSTICA	PLASÚTIL	UNIDADE	20	20,00	400,00
KIT MEDIDOR P/ ALIMENTOS PLÁSTICO 3 PEÇAS	PLASÚTIL	CAIXA	05	35,00	175,00
CESTO PLÁSTICO 93 LITROS (LIXÃO) COM TAMPA	PLASÚTIL	UNIDADE	10	45,00	450,00
BACIA PLÁSTICA 28 LITROS	JUNDIAÍ	UNIDADE	30	20,92	627,60
BACIA PLÁSTICA 45 LITROS	JUNDIAÍ	UNIDADE	30	37,77	1.133,10
BALDE PLÁSTICO 15 LITROS ALÇA DE FERRO C/ TAMPA	JUNDIAÍ	UNIDADE	45	34,93	1.571,85
PÁ PLÁSTICA CABO LONGO	PLASÚTIL	UNIDADE	45	14,25	641,25
LIXEIRA C/ TAMPA BASCULANTE DE PLÁSTICO 15 LITROS	PLASÚTIL	UNIDADE	40	9,50	380,00
CESTO PARA ROUPA VAZADO PLÁSTICO 46,4 LITROS COM TAMPA	PLASÚTIL	UNIDADE	40	75,50	3.020,00
VARAL 10 METROS Nº 05 NYLON	PLASÚTIL	UNIDADE	100	9,00	900,00
PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO PCT COM 12 UNIDADES	PLASÚTIL	UNIDADE	140	5,65	791,00
CABIDE PARA ROUPA PLÁSTICO CONJUNTO COM 06 UNIDADES	PLASÚTIL	UNIDADE	120	11,70	1.404,00
AVENTAL PARA COZINHA UNIDADE 100% ALGODÃO	TMA	UNIDADE	45	7,30	328,50
BALANÇA PARA COZINHA 5 KG	EUGIN	UNIDADE	06	170,00	1.020,00
TABUA DE PASSAR ROUPAS DE MADEIRA DOBRAVEL E TECIDO TERMICO	SUTAN	UNIDADE	24	40,00	960,00
REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA GLP 13 KG	ALIANÇA	UNIDADE	06	38,25	229,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 16: R\$ 42.229,33 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)					

VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOSES, 05, 07 E 16: R\$ 133.201,89 (cento e trinta e três mil duzentos e um reais e oitenta e nove centavos).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA** e de acordo com a quantidade efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

6.3 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 037/2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **27 de outubro de 2014 a 26 de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto Contrato;

8.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

8.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

8.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 037/2014**;

8.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não fornecimento dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.1.8 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste Contrato;

8.1.9 O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e com a proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Contrato;

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATADA;

9.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

9.1.4 O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

9.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediatos confirmados por escrito;

9.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

9.1.8 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 037/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação de assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

10.2 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas/fornecimentos executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

10.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.6 Fica o **CONTRATANTE** autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.6 A multa aplicada for superior a **CONTRATADA** poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

10.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata a alínea “a” da cláusula 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE FINANCEIRO

12.1 Na hipótese de o prazo deste Contrato exceder a **01 (um) ano**, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 037/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

pertinente à matéria.

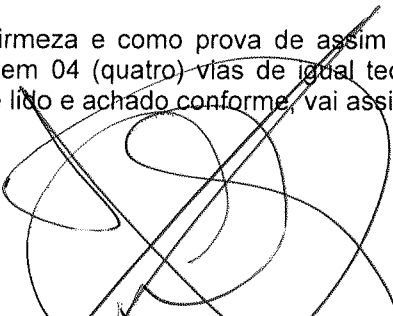
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

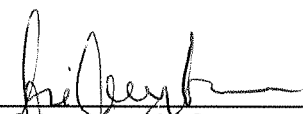
16.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

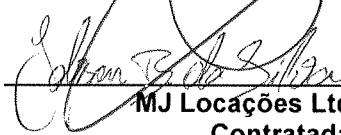
Paulista/PE, 27 de outubro de 2014.



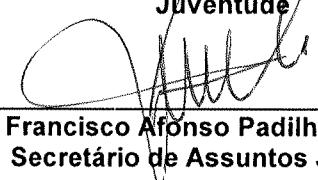
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município de Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e
Juventude

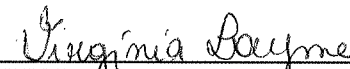


MJ Locações Ltda - Me
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 0846.695.274-87



CPF/MF: 010.243.424-76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2014, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E
JUVENTUDE

CONTRATADA: MJ LOCAÇÕES LTDA - ME.; C.N.P.J: 07.631.411/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais diversos, para implantação das Unidades de Acolhimento Institucional que tem por objetivo fornecer serviços para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos do sexo feminino e masculino no Município do Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 133.201,89 (cento e trinta e três mil duzentos e um reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 27 de outubro de 2014 a 26 de outubro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 2014-05420-00-6; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05421-00-2; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05422-00-9; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05423-00-5; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05424-00-1; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05425-00-8; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05426-00-4; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05427-00-0; Fonte: 10800.
Empenho nº 2014-05428-00-7; Fonte: 10800.

